

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020
(Do Sr. Deputado CAMILO CAPIBERIBE – PSB/AP)

Altera a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, para que o médico brasileiro graduado em instituição de ensino superior estrangeira exerça legalmente por tempo determinado a Medicina em território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, mediante contratação temporária de médico brasileiro comprovadamente graduado em instituição de ensino superior estrangeira.

Art. 2º O art. 29 da Lei 13.958 de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

29

§ 1º Em decorrência de situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, poderá o Ministro da Saúde editar normas complementares estabelecendo a contratação temporária de médico brasileiro graduado em instituição de ensino superior estrangeira para o exercício da Medicina no território brasileiro, desde que seja comprovada a habilitação para o exercício da profissão.

§ 2º As normas complementares estabelecidas no parágrafo 1º serão automaticamente canceladas ao fim do período de vigência da emergência de saúde pública de importância internacional que trata esta Lei.

§ 3º No caso de necessidade dos serviços desses profissionais médicos, posterior ao período epidêmico, esses contratos poderão ser renovados por prazo determinado.” (NR)

.....

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar das medidas preventivas e as ações clínicas adotadas pelo Brasil, como isolamento social, interdição de fronteiras e adoção de práticas de higiene pública para estancar a proliferação da transmissão viral, infelizmente não tem sido suficientes. As secretarias estaduais de saúde divulgaram nesta quarta-feira (15), 25.758 casos confirmados do novo coronavírus no Brasil, com 1.557 mortes. Um alerta muito significativo que não podemos subestimar.

De acordo com notícias divulgadas recentemente cerca de 15% das pessoas infectadas pelo Sars-Cov-2 na Espanha são profissionais da área de saúde. Na Itália, o número desses profissionais infectados supera a ordem dos seis mil. Entre os profissionais médicos, já soma mais de 60 óbitos em decorrência da covid-19. São inúmeros os relatos de mortes de médicos pelo vírus na Espanha, França, Estados Unidos e na China.

No Brasil, até agora não existe número oficial de profissionais da saúde afetados. Mas, o Fantástico apurou a semana passada que quase 7 mil profissionais, entre médicos, técnicos de enfermagem e enfermeiros foram afastados do trabalho desde o início da pandemia por apresentarem sintomas suspeitos. Entre os que conseguiram fazer o teste, pelo menos 1.400 estavam infectados e 18 deles morreram de Covid-19.

O número de enfermeiros e técnicos possivelmente infectados e afastados deu um salto na última semana. O acréscimo foi na Ordem de 660% -subiu de 158 para 1.203 casos. A idade dos profissionais de enfermagem afetados, na sua maioria tem entre 31 e 40 anos, e 83% são mulheres.

O quadro é gravíssimo e as perspectivas prevêm que o pior ainda não passou. O pico da epidemia no Brasil deverá acontecer na última semana deste mês e na próxima de maio.

A rápida capacidade de transmissão da covid-19 põe em evidência o alto risco da população em geral e dos trabalhadores da saúde em particular. Principalmente quando sabemos que a quantidade de profissionais médicos, mesmo em momentos de normalidade, não supre a demanda.

Enquanto isso, contraditoriamente, em pleno vigor de epidemia que põe em risco a vida de 213 milhões de brasileiros, existem mais de 10 mil médicos brasileiros formados em instituições de ensino superior de distintos países, sem exercer a profissão, por não serem portadores do registro profissional em Conselho Regional de Medicina. Médicos estes que já mostraram capacidade e qualificação profissional, uma vez que já prestaram serviços em programas de ações de saúde do governo brasileiro.

Exemplar é o convênio recente (2016 a 2019) entre a Prefeitura de São Paulo e o Ministério da Saúde, voltado para o atendimento de mais de 250 mil vidas em áreas da periferia pobre do município. Todos os médicos participantes dessa exitosa experiência atendiam à exigência prevista no contrato, a de possuírem especialização em saúde da família pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

Diante desse quadro absolutamente incomum e de futuro incerto, que põe em risco a vida de 213 milhões de vidas brasileiras, nós parlamentares eleitos pelo povo, não podemos com esse povo faltar. É nossa obrigação urgente urgentíssima votar e aprovar esta matéria.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2020.

Deputado federal CAMILO CAPIBERIBE – PSB/AP